



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS

EDITAL Nº 01, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

A Comissão Eleitoral do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, constituída pela Portaria CSHNB/UFPI nº 46, de 27 de agosto de 2025, em conformidade com a Resolução CONSUN/UFPI nº 279/2025, de 22 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público os seguintes esclarecimentos acerca do encerramento da campanha eleitoral das chapas concorrentes na Consulta à Comunidade Universitária para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, referente ao quadriênio 2025-2029.

ORIENTAÇÕES SOBRE O FIM DA CAMPANHA ELEITORAL DAS CHAPAS

- ✚ **Período de campanha eleitoral** - A campanha eleitoral das chapas e de seus apoiadores deve ocorrer exclusivamente até o dia 13 de outubro, conforme o cronograma oficial. Após essa data, considera-se encerrado o período destinado à divulgação, promoção e mobilização das candidaturas.
- ✚ **Proibição de novas publicações** - A partir do encerramento da campanha eleitoral, fica vedada a produção, divulgação ou publicação de qualquer novo material de campanha. Essa proibição se aplica tanto aos espaços físicos (murais, cartazes, faixas, panfletos, banners etc.) quanto aos espaços virtuais (redes sociais, sites, e outras plataformas digitais).
- ✚ **Manutenção de materiais já publicados** - Os materiais divulgados durante o período regular de campanha podem permanecer disponíveis até o final da eleição. No entanto, esses conteúdos não podem ser modificados, editados ou republicados pelas chapas, sob nenhuma forma, após o término do prazo oficial de campanha.
- ✚ **Vedação à repostagem e impulsionamento de conteúdo** - É proibido repostar, compartilhar novamente ou impulsionar publicações já divulgadas pelas chapas após o encerramento da campanha. Essa regra inclui qualquer tentativa de ampliar o alcance de postagens anteriores, seja por meio de redes sociais, mensagens em grupos ou outras estratégias de engajamento.
- ✚ **Responsabilidade das chapas** - As chapas são responsáveis pelo cumprimento das normas aqui descritas. O descumprimento destas regras

pode resultar em advertências ou penalidades, conforme previsto no edital.

- ✚ **Responsabilidade dos apoiadores** - Os apoiadores das chapas poderão repostar materiais de campanha já publicados anteriormente pelas respectivas chapas. Contudo, fica terminantemente proibida a publicação de novos conteúdos de campanha, seja em espaços físicos ou virtuais, após o encerramento do período oficial de campanha.
- ✚ **Finalidade das orientações** - As determinações acima visam preservar a lisura, a transparência e a equidade do processo eleitoral, garantindo um ambiente democrático e respeitoso entre todas as candidaturas. O objetivo é assegurar que todas as chapas tenham igualdade de visibilidade no período que antecede a votação.

Picos, 13 de outubro de 2025

Prof. Dr. José Luís de Barros Guimarães
Presidente da comissão eleitoral